



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano IX - Recife, quinta-feira, 12 de maio de 2022 - Nº 090

SECRETÁRIO: Humberto Freire de Barros

ALTA NO NÚMERO DE HOMICÍDIOS EM PERNAMBUCO
MOTIVA DEBATE NA ALEPE

Discussão foi promovida pela Comissão de Segurança Pública

No primeiro trimestre de 2022, Pernambuco registrou um aumento de 16,5% no número de assassinatos, em relação ao mesmo período do ano anterior. O dado estatístico foi um dos que motivaram a Comissão de Segurança Pública da Alepe a promover, ontem, encontro com representantes do Governo e da sociedade civil para discutir ações de enfrentamento à violência.



PACTO PELA VIDA - Para Erick Lessa (esq.), “deve haver remodelamento do programa”. Já Fabrício Ferraz falou em “repensar estratégias de prevenção”

De acordo com o deputado Erick Lessa (PP), que solicitou a audiência pública, desde a criação do Programa Pacto pela Vida, em 2007, o Estado passou por dois cenários. “Nos primeiros anos, houve uma redução nos índices de todos os tipos de violência. Entretanto, com o passar do tempo, observamos uma tendência de crescimento, com alguns episódios de baixa. Deve haver um remodelamento dessa política para que os resultados positivos sejam permanentes”, pontuou.

Para o parlamentar, além de priorizar os investimentos no combate à criminalidade, é necessário dar mais atenção ao sistema penitenciário, que está sobrecarregado e requer ações urgentes de descompressão. “O Governo Federal precisa revitalizar o sistema nacional, com ênfase na ressocialização dos apenados. E o Estado deve encontrar medidas alternativas para desafogar os presídios”, opinou.

ESTATÍSTICAS

De acordo com a Secretaria de Defesa Social (SDS), entre janeiro e março deste ano, ocorreram 965 homicídios em Pernambuco, enquanto nos três primeiros meses do ano passado houve 828 registros. As apurações revelaram que os números de fevereiro de 2022 foram maiores em todas as regiões do Estado, com exceção da Zona da Mata. Com relação aos casos de feminicídio, o índice caiu 72,7% (de 11 para 3) no período. No acumulado de janeiro e fevereiro, a queda foi de 57,1% (de 21 para 9).

“O que precisa ser enfrentado está sendo”, garantiu o secretário estadual da pasta, Humberto Freire. Segundo ele, o foco diário da SDS é a redução de todo tipo de crime. “O Pacto pela Vida ainda é uma referência no Brasil no quesito segurança. Existem vozes que querem macular a iniciativa, mas todos os avanços obtidos devem-se ao programa. Ele está mais vivo do que nunca e cumprindo o seu papel”, ressaltou.

O gestor informou que a maior parte dos assassinatos vitimam pessoas com envolvimento prévio com crimes, em geral, o tráfico de drogas. “O combate a essa prática resulta na queda de outros tipos de ocorrências”, afirmou. Oficialmente, o órgão estadual atenta-se ao conjunto de dados anuais, em vez dos trimestrais, explicou, frisando que 2021 encerrou com a menor taxa de homicídios e de roubos da história: “Se levarmos em conta o mês de abril, os números já caíram de 16% para 11%”.

Freire salientou que um dos trabalhos inovadores da pasta tem sido o resgate do lucro gerado pelo crime. “Ultimamente, bilhões em ativos foram apreendidos. Isso é fruto de investimentos contínuos. Só precisamos identificar as boas práticas e intensificá-las no nosso cotidiano”, acredita. Antes de concluir, o secretário pediu o apoio do Poder Legislativo na batalha contra o crime, que salientou ser “intensa em todo o Brasil”.

PREVENÇÃO

Já o secretário estadual de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas, Cloves Benevides, elencou projetos e ações realizados em locais onde há maior ocorrência de crimes envolvendo jovens. Ele informou que pessoas em cumprimento de medida socioeducativa e famílias de apenados ou vítimas são acompanhadas pelo órgão, em função do grau mais alto de vulnerabilidade social que apresentam.

Entre as ações de prevenção à violência, citou oficinas culturais do Programa Juventude Presente, núcleos de mediação de conflitos e editais lançados para apoiar projetos da sociedade civil. “Nos locais onde atuamos, tem havido redução nos crimes violentos contra o patrimônio e nos de proximidade. Nosso foco é proteger as pessoas mirando uma sociedade que viva em ambientes mais seguros”, enfatizou o gestor.



CONTINUIDADE - Promotor de Justiça Luiz Sávio fez apelo às instituições para que mantenham os esforços

estratégias de prevenção. “É necessário buscar contribuições e estudos para reduzir os índices que têm assustado tanto a população”, concluiu.

Fonte: Diário Oficial do Estado - Poder Legislativo nº 087, de 12/05/2022.



DEFESA - “Todos os avanços obtidos devem-se ao Pacto. Ele está mais vivo do que nunca e cumprindo

Representante do Ministério Público de Pernambuco (MPPE), o promotor de Justiça Luiz Sávio fez um apelo às instituições para que mantenham os esforços de combate à violência. “O Pacto pela Vida tem 15 anos, mas é um programa perene. Ele precisa ser incrementado para que as ações não morram, tornando-se um legado na área de segurança”, salientou.

O presidente da Comissão de Segurança Pública, deputado Fabrizio Ferraz (Solidariedade), alertou que os jovens são as

maiores vítimas da violência. Para ele, só a repressão não basta: o Estado precisa repensar as

PRIMEIRA PARTE
Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 090 DE 12/05/2022

1.1 - Governo do Estado:

Sem alteração para SDS

1.2 - Secretaria de Administração:

PUBLICAÇÕES SAD DO DIA 11 DE MAIO DE 2022
A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO RESOLVE:

Nº 1.203- Exonerar, a pedido, os servidores abaixo citados devendo ser observado o Art.140 da Lei nº 6.123/68, em relação ao pagamento de débito porventura existente, conforme Parecer nº 500/2011, da Procuradoria Geral do Estado.

Nº PROCESSO	NOME	MAT.	CARGO	ÓRGÃO/ENTIDADE	A PARTIR
3900001078000149/2022-61	EDVALDO FERREIRA GOMES FILHO PATRIOTA	3874761	AGENTE DE POLICIA	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	23/03/2022

MARILIA RAQUEL SIMOES LINS
Secretária de Administração

DESPACHOS HOMOLOGATÓRIOS DO DIA 11 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, com fundamento no artigo 1º, alínea “c”, item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, RESOLVE:

Nº 209-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900000622.002196/2021-82 (20567773), devidamente publicada no Boletim Interno de Serviço nº 06, de 11/02/2022 (22189793), acerca do INDEFERIMENTO da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-servidor **ÍTALO SEVERINO DE MELO**, Agente de Polícia, matrícula nº 387114-2, ocorrida em 01/05/2021; e

2) Não Autorizar o pagamento da indenização à requerente **LUCIANE SILVA DE SOUZA**, ex-companheira, visto que não consta como dependente habilitada do “de cujus” nos termos da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, conforme Nota Técnica nº 868/2021 UNAJUR/PCPE (19448004).

Nº 210-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.002573/2021-70 (23113782), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 070, de 08/04/2022 (23173472), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar **JOSÉ CORREA DE LIMA**, 3º Sgt. RRP, matrícula nº 606452-3, ocorrida em 28/04/2021; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente habilitada do referido servidor: **SEVERINA MARIA CORRÊA DE LIMA**, viúva.

Nº 211-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 0010300028.000797/2021-30 (21102062), devidamente publicada no Boletim Geral Eletrônico nº 048, de 09/03/2022 (22121664), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-bombeiro militar **MARCOS ANDRÉ VIEIRA DE MELO**, 3º Sargento BM, matrícula nº 798239-9, ocorrida em 10/04/2021; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização, na fração de 1/4, para cada dependente habilitado do referido servidor: **ALINE MARQUES VIEIRA DE MELO**, **IZADORA MAIDÊ VIEIRA DE MELO**, **GABRIELA MARQUES VIEIRA DE MELO** e **MARCOS ANDRÉ VIEIRA DE MELO FILHO**, viúva e filhos, respectivamente.

Nº 212-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.000394/2021-06 (23322906), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 074, de 18/04/2022 (23373574), acerca da concessão de indenização em decorrência de

morte natural do ex-militar **MARCILIO MARQUES DA SILVA**, Cabo RRP, matrícula nº 980481-1, ocorrida em 16/10/2020; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização, na razão de 1/2 (um meio) a cada um dos dependentes habilitados do referido servidor: **THÁRSSIO RODRIGO DE MELO MARQUES e THAYSSA CAMILLE DE MELO MARQUES**, filhos; e

3) Não Autorizar o pagamento da indenização à requerente **ROSICLEIDE MARIA DE MELO** por não atender aos requisitos do inciso I do art. 27 da Lei Complementar nº 28, de 14 de janeiro de 2000, conforme Despacho da SSAD/DIP (23151731).

Nº 213-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900000562.000327/2021-49 (22764264), devidamente publicada no Boletim Geral Eletrônico nº 087, de 06/05/2022 (23986989), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-bombeiro militar **WALDÉSIO CABRAL DE MENESES**, 1º Sargento RRB, matrícula nº 11167-8, ocorrida em 01/07/2021; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente habilitada do referido servidor: **EVANI PESSÔA DE MENESES**, viúva.

Nº 214-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900000562.000158/2021-47 (21928683), devidamente publicada no Boletim Geral Eletrônico nº 080, de 27/04/2022 (23686183), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-bombeiro militar **MILTON ALVES DE MENDONÇA FILHO**, 2º Sargento RRB, matrícula nº 12915-1, ocorrida em 13/04/2021; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização, em cotas partes iguais, na fração de 1/3 (um terço), para as dependentes habilitadas do referido militar: **AURINETE FERREIRA DE MENDONÇA, MILTON ALVES DE MENDONÇA NETO e NICOLY ALVES MENDONÇA**, respectivamente, viúva e filhos.

Nº 215-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 39000037268.004903/2021-61 (21199449), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 028, de 09/02/2022 (21236362), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar **SEVERINO MARCELO DOS SANTOS**, 1º Tenente RRP, matrícula nº 920111-4, ocorrida em 22/08/2021; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização, na fração de 1/2 (um meio), para cada dependente habilitada do referido servidor: **ZILEIDE PEDRO DE LIMA DOS SANTOS e ANA JULIA LIMA DOS SANTOS**, respectivamente, viúva e filha.

Nº 216-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900000562.000168/2021-82 (22125979), devidamente publicada no Boletim Geral Eletrônico nº 087, de 05/05/2022 (23986413), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-bombeiro militar **IVALDO GOMES DE SOUZA**, 1º Sargento RR BM, matrícula nº 16415-1, ocorrida em 02/05/2021; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização, em cotas partes iguais, na fração de 1/3 (um terço), para as dependentes habilitadas do referido militar: **MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA GOMES DE SOUZA, NIVALDO GOMES DE SOUZA JUNIOR e EVERTON SILVA GOMES DE SOUZA**, respectivamente, viúva e filhos.

Nº 217-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900000562.000692/2021-53 (23636947), devidamente publicada no Boletim Geral Eletrônico nº 088, de 09/05/2022 (24021064), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-bombeiro militar **JOSIAS CABRAL DA SILVA**, 1º Sargento RR BM, matrícula nº 20.069-7, ocorrida em 15/11/2021; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização, em cotas partes iguais, na fração de 1/2 (um meio), para as dependentes habilitadas do referido militar: **ELIETE DO NASCIMENTO SILVA e ANA BEATRIZ CABRAL SILVA**, respectivamente, viúva e filha.

Nº 218-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900000562.000232/2021-25 (22231039), devidamente publicada no

Boletim Geral Eletrônico nº 082, de 29/04/2022 (23746263), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-bombeiro **ALBERTO RODRIGUES DA SILVA**, 2º Tenente RR BM, matrícula nº 29088-2, ocorrida em 03/06/2021; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente habilitada do referido servidor: **ANA CLEIDE MARQUES BELÉM SILVA**, viúva.

Nº 219-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900000562.000341/2021-42 (21569787), devidamente publicada no Boletim Geral Eletrônico nº 087, de 06/05/2022 (23987099), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-bombeiro **JOÃO CARLOS GOMES DA SILVA**, 3º SGT RR BM, matrícula nº 11102-3, ocorrida em 14/07/2021; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente habilitada do referido servidor: **ANA LUCIA NASCIMENTO DA SILVA**, viúva.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, com fundamento no artigo 1º, alínea “c”, item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, e com fundamento no Parecer PGE nº 0208/2022 da Procuradoria Consultiva (23811277), RESOLVE:

Nº 220-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, § 3º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900000562.000154/2021-69 (21481879), publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 050, de 11/03/2022 (22216778), acerca da concessão de indenização em decorrência da morte acidental, fora do serviço do ex-militar **MÁRCIO LUIS MARTINS LEMOS**, 3º Sargento BM, matrícula nº 707166-3, ocorrida em 25/09/2020; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, bem como da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 14/02/2014, o pagamento da indenização à dependente habilitada do referido militar: **LAURA NOGUEIRA DO NASCIMENTO LEMOS**, filha.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, com fundamento no artigo 1º, alínea “c”, item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, e com fundamento no Parecer PGE nº 0204/2022 da Procuradoria Consultiva (23817350), RESOLVE:

Nº 221-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, § 3º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900032250.000171/2019-91 (17296492), publicada no Boletim Interno de Serviço nº 184, de 27/09/2021 (17333447), acerca da concessão de indenização em decorrência da morte acidental fora de serviço do ex-militar **MARCOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO**, 3º Sgt. PM, matrícula nº 30398-4, ocorrida em 28/09/2017;

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, bem como da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 15, de 13/02/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 14/02/2014, o pagamento da indenização ao dependente habilitado do referido militar: **MARCOS DOUGLAS MACHADO DE SANTANA NASCIMENTO**, filho.

CIRILO JOSÉ CABRAL DE HOLANDA CAVALCANTE
Secretário Executivo de Pessoal e Relações Institucionais

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

Sem alteração para SDS

SEGUNDA PARTE

Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

Sem alteração

2.2 – Secretaria Executiva de Defesa Social:

Sem alteração

2.3 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

Sem alteração

2.4 - Corregedoria Geral SDS:

Sem alteração

2.5 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO

PORTARIAS DO COMANDO GERAL

PMPE - DGP-3 (24019952), de 09 de maio de 2022. EMENTA: Transferência para a Reserva Não Remunerada. O COMANDANTE GERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 101, Inciso I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto n.º 17.589, de 16 de junho de 1994, **RESOLVE: I –** Transferir para a reserva não remunerada, a contar de 04 de maio de 2022, com fundamento do art. 142, § 3º, II da Constituição Federal c/c o art.100, § 3º da Constituição do Estado de Pernambuco, a **Cb PM Mat. 112508-7/4º BPM - MARIA JOSETANIA DOS SANTOS PEREIRA**, RG n.º 53636 PMPE, filha de Maria Nilza dos Santos Pereira e de José Pereira da Silva, em virtude de ter tomado posse em cargo público civil permanente de Técnico Judiciário/Função Judiciária, referência TPJ (Polo 08/Agreste Central I) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, conforme informação contida no Processo SEI n.º 3900037645.000015/2022-14. **II –** O Comandante do 4º BPM deverá proceder o recolhimento dos materiais da Fazenda Pública postos à disposição da Militar, nos termos da Portaria do Comando-Geral n.º 578, publicada no SUNOR n.º 021/2002, bem como instaurar o competente Auto de Desligamento da ex-policia militar, nos termos previstos da Portaria do Comando Geral n.º 460, de 07 de julho 2021, publicada no SUNOR n.º 047, de 20 de julho 2021; **III –** Publique-se; Cumpra-se. **JOSÉ ROBERTO DE SANTANA - Cel QOPM Comandante Geral da PMPE.** SEI Nº 3900037645.000015/2022-14.

Nº 318/PMPE - DGP2 , 06 de maio de 2022. EMENTA: Agregação de Militar. O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 101, Inciso I e III do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto nº17.589, de 16JUN94, com fundamento no inciso IX, da alínea “c” do § 1º do Art. 75 da Lei 6.783, de 16OUT74 (Estatuto dos Militares do Estado de Pernambuco), considerando as informações contidas no Processo SEI de referência, em que o Sd QPMG Mat. 122074-8 **FELIPE PEREIRA BEZERRA se encontra recolhido na Sede do 2º BPM da PMPB**, na Cidade de Campina Grande - PB, desde o dia 30JUL20, conforme comunicação do Diretor de Gestão de Pessoas da PMPB, por meio do Ofício nº 0342/2020 – PMPB – DGP-5, em 25 AGO 2020, em cumprimento ao Mandado de Prisão Temporária, referente ao Processo nº 0002812-90.2020.815.0011, determinada pelo 2º Tribunal do Júri da comarca de Campina Grande-PB, **RESOLVE: I –** Agregar, para fins de regularização, o **Sd QPMG Mat. 122074-8 FELIPE PEREIRA BEZERRA** pelo fato de estar se vendo processar, após ficar exclusivamente à disposição da justiça comum, conforme publicado no Boletim Geral nº 174, de 16SET20; **II -** Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas proceda o devido ajuste na remuneração do militar; **III –** Determinar que o militar ora agregado se apresente na Diretoria de Gestão de Pessoas, imediatamente, após cessar o motivo da agregação, para fim de reversão e regularização da situação funcional junto à PMPE; **IV –** O Militar em apreço, para efeito de alteração, passa à condição de **adido ao 24ºBPM**; **V -** A presente Portaria, retroage seus efeitos a **30 de julho de 2020.** **JOSÉ ROBERTO DE SANTANA – CEL QOPM Comandante Geral.** Por Delegação: **ANDRÉ CARNEIRO DE ALBUQUERQUE – CEL QOPM.** Diretor de Gestão de Pessoas. SEI Nº 3900035732.000031/2022-94.

(Portarias acima transcritas do Diário Oficial do Estado nº 090, de 12/05/2022).

3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 14/2022 - CBMPE - DGP - SMP, DE 02 DE MAIO DE 2022.

EMENTA: Agrega Bombeiro Militar. O Comandante Geral, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 1º, inciso VIII, do Decreto nº 14.412, de 04JUL90, c/c o Art. 75, §1º inciso IV da alínea “c” da lei nº 6.783, de 16OUT74 e de acordo com o Art. 7º, inciso I do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças (RMOP/PMPE), aprovado pelo Decreto nº 7.510, de 18OUT81, publicado no SUNOR Nº 018/81, de 05NOV81, **RESOLVE: Art. 1º** Agregar o 3ºSgt BM Mat. 707169-8/3ºGB, **PLÁCIDO DE CARVALHO SILVA NETO**, em virtude do afastamento das funções por mais de 06 (seis) meses contínuos de Licença para Tratar de Interesse Particular. **Art. 2º** Determinar a Unidade de origem que adote as providências quanto ao registro e controle. **Art. 3º** Estabelecer que a presente portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02ABR22. **ROGÉRIO ANTÔNIO COUTINHO DA COSTA - Cel BM - Comandante Geral.**

(Portaria acima transcrita do Diário Oficial do Estado nº 090, de 12/05/2022).

3.3 - Polícia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE Assuntos Gerais

4 – Repartições Estaduais:

FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PE - FUNAPE

A Diretora-Presidente resolve publicar as Portarias nºs 1963 e 1964 de RETIFICAÇÃO DE APOSENTADORIA, TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA E REFORMA DOS MILITARES, que se encontram disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br.

A Diretora-Presidente RESOLVE publicar a Portaria nº 1965 de RETIFICAÇÃO DE PENSÃO POR MORTE que se encontra disponível, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br. **TATIANA DE LIMA NÓBREGA**- Diretora-Presidente

5 – Licitações e Contratos:

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO ADJUDICAÇÃO DE OBJETO LICITATÓRIO

Torno público, nos termos do Decreto Estadual nº 34.198/09, a **adjudicação do objeto**: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, referente ao Processo Licitatório nº 0009/2022-CPL I, PE Nº 0006/2022-CPL I, em favor da empresa: **(EMPRESA, CNPJ, ITEM, VALOR TOTAL)**, E&M COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ: 24.708.262/0001-73, ITEM 1, VALOR TOTAL: R\$ 13.178,00. LINDOMAR CONSTANTINO FERREIRA – MAJ QOC/BM – Pregoeiro.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico a IL nº 0001/2022-CPL II, que tem por objeto, a CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ELETRÔNICA PARA CONSULTA DE BANCO DE DADOS DE PREÇOS A NÍVEL NACIONAL, em favor da NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ nº. 07.797.967/0001-95, no valor de R\$ 9.875,00 (nove mil e oitocentos e setenta e cinco reais), tudo conforme o Caput do Art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93. **ROGÉRIO ANTONIO COUTINHO DA COSTA – Cel BM Comandante Geral do CBMPE.**

POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO

4º Aditamento ao Contrato de Locação nº 041/2012-UNAJUR Objeto: 1. Alteração da denominação do órgão policial, incluindo o funcionamento da 4ª Delegacia de Polícia de Repressão ao Narcotráfico e da 14ª Delegacia de Polícia de Homicídios – Cabo de Santo Agostinho. Locadores: Bartolomeu Guilherme dos Santos, Bruna Patrícia Guilherme dos Santos, Edivaldo Guilherme dos Santos, Eduardo Guilherme dos Santos, Eudes Guilherme dos Santos, Eunia Guilherme dos Santos Bezerra, José Guilherme dos Santos neto e Sandra Guilherme Barros Lima, representados por Eudes Guilherme dos Santos, CPF: 499.901.284-72. Recife, 11/05/2022. Darlson Freire de Macedo. Subchefe da Polícia Civil.

POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO

Contrato de Fornecimento nº 010/2022-UNAJUR/PCPE, oriundo da Adesão à ARP nº 72/2021-SEE/PE, Processo Licitatório nº 0092.2021.CCPL-IX.PE.0086.SAD.SEDUC. **Objeto**: Fornecimento de unidades de condicionadores de ar do tipo Split Hi Wall, para atender as demandas da Polícia Civil de Pernambuco/PCPE. **Contratada**: **VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA**, CNPJ(MF) nº 17.417.928/0001-79. **Valor**: R\$ 30.553,00 (trinta mil quinhentos e cinquenta e três reais). **Vigência**: 11/05/2022 à 06/12/2022. Recife, 11/05/2022. Darlson Freire de Macedo. Subchefe da Polícia Civil.

DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE - DASIS

Processos no INC. IV, ART 24, Lei Fed. nº 8.666/93:- Proc.0551.2021.CPLI.DL.0513.Dasis: Obj. - Contratação emerg. de empresa em manutenção corretiva de equipamento médico: tipo aparelho de raio-x móvel. Firma vencedora: Shimadzu do Brasil Com.ltda.CNPJ 58.752.460/0004-07, valor R\$ 1.600,00; **Proc.0155.2022.CPLI.DL.0107.Dasis**: Obj. - Contratação emerg. de empresa em manutenção corretiva com reposicao de peças p/o aparelho colposcópico mod.luz halogena. Firma vencedora: Constag-Construções e serv. Ltda.CNPJ 41.005.786/0001-17, valor R\$ 790,00; **Proc.0200.2022.CPLI.DL.0136.Dasis**: Obj. - Pagamento de honorários de nefrectomia total p/ paciente deste Sismepe: Firma vencedora:NUPE -Núcleo Urologico de Pernambuco Ltda. CNPJ 10.524.168/0001-50 valor 10.000,00; **Proc.0221.2022.CPLI.DL.0146.Dasis**: Obj. - Pagamento de honorários de procedimentos cateterismo cardíaco p/ paciente deste Sismepe: Firma vencedora: Coopecárdio-Coop. de Trab. méd. card. de Pernambuco, CNPJ 00.599.741/0001-30 valor R\$ 1.753,60; **Proc.0222.2022.CPLI.DL.0147.Dasis**: Obj. - Fornecimento emerg. de materias p/cirurgia de orto/trauma

p/paciente deste Sismepe: Firma vencedora: Ortomédia Com. Ortopédico Ltda.CNPJ 24.061.657/0001-27 valor R\$ 9.870,00. Recife, 11 de maio 2022 - Paulo Fernando Andrade Matos- Cel PM – Diretor da DASIS

DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE - DASIS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 0005.2022.CPL I.PE.0001.DASIS–Objeto: Reg. preços por 12 (doze) meses para fornec. Medicamento enoxaparina sódica 20 mg (heparina de baixo peso molecular) para o Centro Médico Hospitalar da PMPE/CBMPE. Valor Estimado R\$ 545.596,90. Propostas: até 25 /MAI/22 às 08:00h. Disputa: 25 /MAI/22 às 09:00h (horário de Brasília). Recife-PE, 11MAI22, Sérgio José Nogueira de Oliveira/Pregoeiro/CPL I/ DASIS. O Edital encontra-se no site www.peintegrado.pe.gov.br.

DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE - DASIS

Ext 4ª publ. ARP Nº 058/21 celebrado com a empresa: MT COMERCIAL MEDICA LTDA, CNPJ/MF nº 07.946.534/ 0001- 54, Proc:0066.2021.CPLI.PE.0005.DASIS, Objeto: aquisição eventual do(s)insumo(s) hospitalar(es)(TÊXTIL), PARA ATENDER A DEMANDA DO CENTRO MÉDICO HOSPITALAR DA PMPE/CBMPE, vigência de 10/08/21 à 09/ 08/22. Ext 4ª publ. ARP Nº 059/2021 celebrado com a empresa: DROGAFONTE LTDA, iCNPJ/MF nº 08.778.201/ 0001-26, Proc:0066.2021.CPLI.PE.0005.DASIS, Objeto: aquisição eventual do(s)insumo(s) hospitalar(es) (TÊXTI L), PARA ATENDER A DEMANDA DO CENTRO MÉDICO HOSPITALAR DA PMPE/CBMPE, vigência de 11/08/21 à 10/08/22. Ext 4ª publ. ARP Nº 060/21 celebrado com a empresa: INJEFARMA CAVALCANTI E SILVA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/MF nº 09.607.807/ 0001-61, Proc:0066.2021.CPLI.PE.0005.DASIS, Objeto: aquisição eventual do(s)insumo(s) hospitalar(es) (TÊXTIL),PARA ATENDER A DEMANDA DO CENTRO MÉDICO HOSPITALAR DA PMPE/CBMPE, vigência de 04/08/21 à 03/08/22. Ext 4ª publ. ARP Nº 061/21 celebrado com a empresa: GB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ/MF nº 10.782.385/ 0001-40, Proc: 0066.2021.CPLI.PE.0005.DASIS, Objeto: aquisição eventual do(s)insumo(s) hospitalar(es) (TÊXTIL),PARA ATENDER A DEMANDA DO CENTRO MÉDICO HOSPITALAR DA PMPE/CBMPE, vigência de 30/ 07/ 21 à 29/07/ 22. Ext 4ª publ. ARP Nº 062/21 celebrado com a empresa: MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELLI ME, CNPJ/MF nº 23.706.033/0001-57, Proc:0066.2021.CPLI.PE.0005.DASIS, Objeto: aquisição eventual do(s)insumo(s) hospitalar(es)(TÊXTIL), PARA ATENDER A DEMANDA DO CENTRO MÉDICO HOSPITALAR DA PMPE/CBMPE, vigência 09/ 08/21 à 08/08/ 22. Ext 4ª publ. ARP Nº 063/21 celebrado com a empresa: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, iCNPJ/MF nº 23.706.033/0001-57, Proc:0066.2021.CPLI.PE.0005.DASIS, Objeto: aquisição eventual do(s)insumo(s) hospitalar(es) (TÊXTIL),PARA ATENDER A DEMANDA DO CENTRO MÉDICO HOSPITALAR DA PMPE/ CBMPE, vigência de 30/07/21 à 29/07/22. Ext 4ª publ. ARP Nº 064/21 celebrado com a empresa: NORDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF nº 09.137.934/0002-25, Proc:0066.2021.CPLI.PE.0005.DASIS, Objeto: aquisição eventual do(s)insumo(s) hospitalar(es) (TÊXTIL), PARA ATENDER A DEMANDA DO CENTRO MÉDICO HOSPITALAR DA PMPE/CBMPE, vigência de 09/08/21 à 08/08/22. Ext 4ª publ. ARP Nº 065/21 celebrado com a empresa: FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA, CNPJ/MF nº 06.628.333/0001-46, Proc:0122.2021.CPLI.PE.0009.DASIS, Objeto: fornecimento de soluções de grandes volumes e diluentes de medicamentos para o Centro Médico Hospital ar da PMPE/CBMPE, vigência 10/08/21 à 09/08/22. Ext. 4ª publ. ARP Nº 066/21 celebrado com a empresa: MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI ME, CNPJ/MF nº 06.132.785/0001-32, Proc:0122.2021.CPLI.PE.0009.DASIS, Objeto: fornecimento de soluções de grandes volumes e diluentes de medicamentos para o Centro Médico Hospital ar da PMPE/CBMPE, vigência de 10/08/21 à 09/08/22. Ext. 3ª publ. ARP Nº 099/2021 celebrado com a empresa PADRÃO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA, CNPJ/MF Nº 09.441.460/0001-20, Proc.0254.2021.CPLII.PE.0018.DASIS, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE USO ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER A DEMANDA DO SISMEPE, vigência de 05/11/21 à 04/11/22. Ext. 3ª publ. da ARP Nº 0100/2021 celebrado com a empresa: PISON EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 27.968.090/0001-65, Proc:0152.2020.CPLI.PE.0044.DASIS, Objeto: FORNECIMENTO EVENTUAL DE LEITORES BIOMÉTRICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS DO SISTEMA DE SAÚDE DOS MILITARES DO ESTADO DE PERNAMBUCO - SISMEPE, vigência de 23/11/21 à 22/11/22. Ext. 3ª publ. ARP Nº 0102/2021 celebrado com a empresa FAGMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI, CNPJ/MF nº 09.079.298/0001-41, Proc.0229.2021.CPLI.PE.0016.DASIS, Objeto: aquisição eventual de(s) curativos e reservatórios com sistema de pressão negativa e kit fístula, com cessão gratuita em regime de comodato do equipamento, PARA ATENDER A DEMANDA DO SISMEPE, vigência de 25/11/21 à 24/11/22. Ext. 2ª publ. ARP Nº 0103/2021 celebrado com a empresa NUTRI HOSPITALAR LTDA -EPP , CNPJ/MF sob o nº 10.782.968/0001-70, Proc.0229.2021.CPLI.PE.0016.DASIS, Objeto: aquisição eventual de(s) curativos e reservatórios com sistema de pressão negativa e kit fístula, com cessão gratuita em regime de comodato do equipamento, PARA ATENDER A DEMANDA DO SISMEPE, vigência de 26/11/21 à 25/11/22. Ext. 3ª publ. ARP Nº 0101/2021 celebrado com a empresa: TECNOVIDA COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF nº 01.884.446/0001-99, Proc.0229.2021.CPLI.PE.0016.DASIS, Objeto: aquisição eventual de(s) curativos e reservatórios com sistema de pressão negativa e kit fístula, com cessão gratuita em regime de comodato do equipamento, PARA ATENDER A DEMANDA DO SISMEPE, vigência de 29/11/21 à 28/11/22. Ext. 2ª publ. da ARP Nº 005/22 celebrado com a empresa: HOSPLIFE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 03.952.368/0001-48, Proc:0002.2021.CPLII.PE.0002.DASIS, Objeto: AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE OFTALMOLOGIA EM RAZÃO DA FORMALIZAÇÃO, ENTRE A SENASP/MJSP E A SDS-PE, DO TERMO DE ADESÃO Nº46/2019 AO FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA (FNSP), PARA ATENDER A DEMANDA DO CENTRO MÉDICO HOSPITALAR DA PMPE/CBMPE, vigência de 07/02/2022 à 08/02/2023.Ext. 2ª publ. da ARP Nº 006/22 celebrado com a empresa: ANDES COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.242.040/0001-01, Proc:0002.2021.CPLII.PE.0002.DASIS, Objeto: AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE OFTALMOLOGIA EM RAZÃO DA FORMALIZAÇÃO, ENTRE A SENASP/MJSP E A SDS-PE, DO TERMO DE ADESÃO Nº46/2019 AO FUNDO NACIONAL

DE SEGURANÇA PÚBLICA (FNSP), PARA ATENDER A DEMANDA DO CENTRO MÉDICO HOSPITALAR DA PMPE/CBMPE, vigência de 09/02/2022 à 08/02/2023.Ext. 2a publ. da ARP Nº 006/22 celebrado com a empresa: OPT - VISION COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELLI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.896.322/0001-87, Proc:0002.2021.CPLII.PE.0002.DASIS, Objeto: AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE OFTALMOLOGIA EM RAZÃO DA FORMALIZAÇÃO, ENTRE A SENASP/MJSP E A SDS-PE, DO TERMO DE ADESÃO Nº46/2019 AO FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA (FNSP), PARA ATENDER A DEMANDA DO CENTRO MÉDICO HOSPITALAR DA PMPE/CBMPE, vigência de 11/02/2022 à 10/02/2023.Recife, 12/05/22. Paulo Fernando Andrade Matos - CEL QOPM – Diretor da DASIS.

DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE - DASIS
Reconhecimento e Ratificação

Processos no INC. IV, ART 24, Lei Fed. nº 8.666/93:- Proc.0231.2022.CPLII.DL.0155.Dasis: Fornec. emerg. de mat. p/cirurgia de artroscopia no joelho p/paciente deste Sismepe: Firma vencedora: Prosmad Ltda.CNPJ 41.249.434/0001-07 valor de R\$ 1.450,00; **Proc.0232.2022.CPLII.DL.0156.Dasis:** Contratação emerg. de serviço de avaliação médica de radioterapia p/paciente deste Sismepe: Firma vencedora: Instituto de Radioterapia W.Miranda.CNPJ 24.404329/0001-86 valor de R\$ 60,00; **Proc.0226.2022.CPLII.DL.0151.Dasis:** Obj. – Fornecimento emerg. de maracdores cardíacos (D dímeros)p/ atender demanda deste Sismepe: Firma vencedora: Celer Biotecnologia S/A CNPJ 04.846.613/0001-03 valor R\$ 43.500,00; **Proc.0233.2022.CPLII.DL.0157.Dasis:** Pagamento de honorários de médicos p/ realização de cirurgia cardíaca paciente deste Sismepe: Firma vencedora: ASHOPE- Associação de serv hospitales CNPJ 31.510.376/0001-70 valor R\$ 40.520,00;**Proc.0244.2022.CPLII.DL.0166.Dasis:** Obj. - Fornec. emerg. de mat. de ortopedia lesão de joelho p/paciente deste Sismepe: Firma vencedora: Bone Medical Implantes Ortopédico Ltda.. CNPJ 34.639.837//0001-05, valor R\$ 5.200,00; **Proc.0248.2022.CPLII.DL.0170.Dasis:**Obj.- Fornec. emerg. de mat. de ortopedia lesão de joelho p/paciente deste Sismepe: Firma vencedora: Brasil Ortopedia Ltda.. CNPJ 12.257.361//0001-05, valor R\$ 6.117,00; **Proc.0245.2022.CPLII.DL.0167.Dasis:** Obj. -Fornec. emerg. de mat.p/cirurgia de ortopedia lesão no ombro p/paciente deste Sismepe:Firma vencedora: Bone Medical Implantes Ortopédicos Ltda.CNPJ 34.639.837/0001-05 valor R\$ 15.050,00. Recife, 10 de maio 2022 - Paulo Fernando Andrade Matos- Cel PM – Diretor da DASIS.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO 0032.2022.CCPL-IV.PE.0024.SAD.DAG-SDS

OBJETO: Prestação de Serviços para operacionalização de Central Telefônica Integrada de atendimento das ocorrências policiais e de bombeiros militares para o Centro Integrado de Operações e Defesa Social – CIODS e atendimento na Ouvidoria/SDS, abrangendo todos os recursos humanos para o pleno funcionamento da operação, bem como proteção individual, tudo compatível com as especificações regulamentadas pela NR-17, visando atender as necessidades da Secretaria de Defesa Social de Pernambuco, nos termos da legislação vigente e conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência (Anexo I). Valor Global: **R\$ 8.020.368,9600 (oito milhões, vinte mil, trezentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos)** para 12 meses. **Entrega das Propostas até: 26/05/2022, às 08h30; Início da Disputa: 26/05/2022, às 09h00.** Horário de Brasília. O edital na íntegra está disponível nas páginas eletrônicas: www.peintegrado.pe.gov.br. Outras informações: (81) 3183-7811. **Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.** Berta Teixeira – Pregoeira IV.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Contrato Nº 027/2022-GAB/SDS – OBJETO: Fornecimento de licenças de uso de softwares Autodesk e prestação de serviço de implantação, a fim de atender às necessidades técnicas da Gerência de Arquitetura e Engenharia -GAE/SDS; **VIGÊNCIA:** 18 meses; **VALOR TOTAL :** R\$242.502,00; **CONTRATADA:** DESKGRAPHICS REALIZE TECNOLOGIA LTDA; **EMPENHO:** 2022NE000439 de 22/04/2022; **ORIGEM:** ARP nº 004/2021 - SIRH, PL Nº 044/2021 – CPL II/SIRH, PE Nº 007/2021, PROC. PE-INTEGRADO 0035.2021.CPL II.PE.0007.SETRA Recife-PE, 11MAI2022. **FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR**–Sec. Executivo de Gestão Integrada/SDS.(*).

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

5º Termo Aditivo ao Contrato Nº 047/2017-GAB/SDS – **OBJETO:** Acréscimo de **18,290914%**, representando o montante de **R\$ 92.681,85 VALOR TOTAL AN UAL:** R\$ 599.391,61; **CONTRATADA:** COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS. **EMPENHO:** Nº2021NE000415 de 22/04/2022 .Recife-PE, 11MAI2022.**FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR** – Sec. Executivo de Gestão Integrada/SDS.(*).

QUARTA PARTE
Justiça e Disciplina

6 - Elogio:

Sem alteração

7 - Disciplina:

Sem alteração